JUSTIFICATIVA PARA ADIAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020

A Coordenação do Setor de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar Social, neste ato representada pela Pregoeira, Senhora **Jéssica Rodrigues Marques,** nomeada pela Portaria nº 229, de 28 de abril de 2020, publicada no D.O.M em 28 de abril de 2020, vem apresentar sua Justificativa e recomendar o ADIAMENTO E REPUBLICAÇAO do Pregão em epígrafe, pelo motivo abaixo exposto:

I – OBJETO:

Trata-se do adiamento e republicação do procedimento licitatório na modalidade pregão, na forma Eletrônica, oriundo do **Termo de Referência** que tem como objeto Contratação de empresa especializada para aquisição e fornecimento parcelado de medicamentos, para atender as necessidades da farmácia básica do município, que integrará o sistema de Registro de Preços, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I.

II – FUNDAMENTAÇÃO:

Partindo da premissa de que o gestor público pretende cumprir fielmente as determinações constantes da Portaria n o 399, de fevereiro de 2006, torna-se imperioso estabelecer os limites e as obrigatoriedades impostas pelo ordenamento jurídico.

Como vimos, o processo compõe planilha de medicamentos com quantitativo superiores que existe a obrigatoriedade da divisão de quotas, constante na Solicitação de despesas e não alteradas no Termo de Referência para ampla concorrência e destinados exclusivamente **à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.**

Desta forma, levando em consideração que os procedimentos aquisitivos públicos são regidos pelos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos e tendo em vista que

E com isso observou-se a necessidade de acrescentar em sua proposta os itens que seriam exclusivos, e**m** cumprimento ao inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123, itens que serão identificados no Termo de Referência Anexo I desta licitação, referente à cota reservada de até 25% serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, alterando assim o **edital, adiando e republicando,** reabrindo assim de prazo para a **reformulação** das propostas.

Em obediência ao parágrafo 4° do artigo 21 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada, as alterações ora realizadas devem ser divulgadas da mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

III – DECISÃO DE PREGOEIRA

Diante do exposto, com fulcro nos fundamentos de fato e de direito, já expostos, a Sra. Pregoeira recomenda o Adiamento e Republicação do Pregão Eletrônico Nº 005/2020, nos termos do art.4º, da Lei 10.520/02.

É importante destacar que a presente justificativa não vincula a decisão superior acerca da conveniência e oportunidade do ato de republicação, apenas se faz uma contextualização fática e documental com base naquilo foi careado a este processo fazendo um paralelo com as disposições da Lei acerca do tema em apreço. Contudo, vem somar no sentido de fornecer subsídios a Autoridade Administrativa Superior.

Laranjeiras/SE, 03 de setembro de 2020 .

JÉSSICA RODRIGUES MARQUES
Pregoeira

( ) ARQUIVE-SE

( ) REPUBLIQUE-SE

Laranjeiras/SE ____/_____/2020.

_____
NARA OLIVEIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde